LEI N.º 3.175, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017, que "reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura Unaí e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do artigo 52 da Lei Municipal n.º 3.074, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

.....

a) Divisão de Proteção e Conservação Ambiental e Animal e respectivo Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas; e" (NR)

Art. 2º O inciso II do artigo 53 da Lei Municipal n.º 3.074, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.

.....

II – à Divisão de Proteção e Conservação Ambiental e Animal auxiliar o Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade no desenvolvimento das atribuições previstas nas alíneas "a" a "g" e inciso I desse artigo, incumbindo-lhe, também, a elaboração de planos, projetos, programas, parcerias e políticas públicas, direcionadas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e proteção animal; e" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.175, de 16/10/2018)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo